

O valor das coisas!

por Paulo Faitanin – UFF.



1. Introdução: A crise económica que cruza as fronteiras dos países ricos e bate à porta dos pobres é sinal claro de uma proposta equivocada onde se supervalora a efemeridade das coisas e desvaloriza a dignidade humana. Esta última sempre é a mais prejudicada. É também sinal de *usura* que contra a virtude da justiça, preconiza a corrupção.

economia **2. Corrupção:** A corrupção é vício anexo à *avareza*. O que é avareza? É a desordem que consiste em querer possuir mais do que lhe é devido, por isso a avareza se estreita com a injustiça. Assim, podemos dizer que a raiz do vício da corrupção está no vício da *injustiça*. O que é a injustiça? É o contrário da justiça. Mas o que é a justiça? É uma virtude cardeal, ou seja, eixo de muitas outras virtudes e efetivamente um remédio para muitos vícios. Em linguagem objetiva podemos dizer que *a justiça é a busca e posse do bem que lhe é devido*. A justiça é dar a cada um o que lhe convém e lhe é devido. Mas então: o que é injustiça? Propriamente *a injustiça é a busca ou posse do que não lhe convém ou é devido*. O desejar e tomar para si o que não lhe convém e não lhe é devido. A aquisição da virtude da justiça supõe o convencimento do que se é, pois é impossível adquirir tal virtude se não se vence a causa do vício da injustiça: *a soberba*. Podemos dizer que a soberba, num linguajar não filosófico, é o *egocentrismo* ao extremo e consiste na busca de um reconhecimento e poder indevidos e que não lhe convêm.

3. Usura: Qual é o valor real das coisas? Isso é relativo, se considerarmos sua abundância ou escassez. Contudo, a prática da usura tende sempre a não reconhecer o real valor das coisas, porque como vício, obscurece a razão e obstaculiza a vontade quanto à busca do verdadeiro bem, sobre o qual se funda a virtude da justiça. O Aquinate nos adverte em seu *De emptione et venditione ad tempus* que se trata de pecado de *usura* quando uma instituição financeira ou pessoa física, vende a prazo o seu produto ou empresta capital e especula sobre o número de vezes a que se empresta o capital ou vende o seu produto, propondo um valor -juro- para além do lucro do empréstimo do capital ou da venda parcelada do produto. O lucro é lícito se observada a justiça do valor e o justo prazo para a obtenção, mas ilícito se se procura obter mais rápido e de maneira injusta o que obteria no justo prazo e observando o justo valor. Tomás na Suma Teológica. II-II, q.77, trata da questão da *fraude*

que se comete nas compras e vendas, destacando quatro problemas no contrato de compra e venda: no art.1 trata da justiça ou da injustiça no preço, em relação com o valor real da mercadoria; no art.2 trata das efetivas qualidades do produto; no art.3 trata da veracidade das informações concernentes às suas qualidades e defeitos e, finalmente, no art.4 aborda o problema da justiça do preço no comércio e da avaliação moral do comércio em si mesmo. Ensina-nos o Aquinate que não se pode vender licitamente algo mais caro do que vale, pois neste caso empregar-se-ia fraude para vender uma coisa acima do preço, e isso é pecado [STh.II-II,q77,a1,c]. E se o produto é vendido com defeito, do mesmo modo, a venda se torna ilícita e injusta, pois o valor da mercadoria deve dar conta de sua integralidade, da perfeição do produto [STh.II-II,q.77,a2,c]. Por isso, o vendedor está obrigado a revelar os defeitos de sua mercadoria, pois é sempre ilícito expor alguém à ocasião de perigo ou de dano [STh.II-II,q77,a3,c]. À questão de se é permitido no comércio vender algo mais caro do que se comprou o Aquinate, citando Sto. Agostinho, diz, primeiramente, que o comércio não é, em si mesmo, ilícito, embora o comércio de comutação de dinheiro por dinheiro ou de bens por dinheiro, para além das necessidades da vida, enquanto visa o lucro, é reprovada com justiça, porque de si mesma, fomenta a cobiça do lucro, que não conhece limite, mas tende ao infinito, o que possui algo em si mesmo vergonhoso, pois não visa nenhum bem honesto ou necessário. Mas deve-se observar que são as ações viciosas dos homens que tornam injusta a prática do comércio.

4. Conclusão: O lucro ordenado e justo não é ilícito se ordenado ao que é necessário e honesto [STh.II-II,q77,a4,c]. O lucro advindo de juros, como quando se recebe juros por dinheiro emprestado é, em si mesmo, injusto, pois se vende o que não existe [STh.II-II,q78,a1-2,c]. Se alguém conseguir por usura algum bem está obrigado a restituir-lhe o bem [Sth.II-II,q78,a3,c]. Portanto, é ilícito induzir outrem a emprestar com usura, no entanto, receber empréstimo com juros das mãos de quem está disposto a fazê-lo e exerce a usura é lícito, tendo em vista algum bem, que é satisfazer a necessidade própria ou de outro. Concluindo, o usurário peca cometendo uma injustiça contra quem dele recebe dinheiro sob condição de pagar juros, mas quem aceita esse empréstimo usurário não peca. [STh.II-II,q78,a4,c]. Sem sombras de dúvidas, se perde o valor das coisas quando o homem se volta completamente para a atividade injusta dos preços e do lucro desordenado, não poupando os meios ilícitos para não perdê-los, como a corrupção, o que gera a exploração humana em todos os seus aspectos: econômicos, morais e psicológicos, cujas filhas são a pobreza e a violência.